

Projeto de Lei n. 018 /2010.

**DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE  
PLACAS INFORMATIVAS NA  
UNIDADE DE SAÚDE DO  
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Executivo **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, através dos órgãos competentes, a instalar placas informativas permanentes nas unidades de Saúde e Pronto Socorro Municipal, constando o nome e o horário de trabalho dos profissionais da área de saúde, lotados nos respectivos estabelecimentos, com especialidade de cada um, principalmente os plantonistas, bem como o número de telefone do órgão municipal de saúde responsável, por eventuais reclamações.

**Parágrafo único** – Cabe a cada Chefe de Unidade de Saúde comunicar e ausência dos profissionais que uma vez escalados, não cumprirem com seus horários.

**Art. 2º** - As placas informativas que trata esta lei, com dimensões mínimas de 1,60 x 0,30 cm, deverão ser fixadas, obrigatoriamente, no hall de entrada dos respectivos estabelecimentos, de modo a permitir a perfeita e fácil visualização pelos usuários do Sistema de Saúde do Município.

**Parágrafo único** – Em caso de exoneração, de término das contratações ou rescisão contratual, dos servidores no âmbito das Unidades de Saúde e Pronto Socorro nomes dos novos servidores a Secretaria Municipal de Saúde, a fim de atualização nas placas.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim – ES, 19 de abril de 2010.

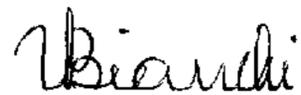


**Vanderlei Louzada Bianchi**  
**Vereador da Câmara Municipal de Itapemirim**

## **JUSTIFICATIVA**

A instalação das placas visa proporcionar à população esclarecimentos de seu interesse no que se refere à prestação de serviço nas respectivas unidades de saúde.

A informação do nome dos profissionais de saúde é de relevante importância para a identificação do profissional, que muitas vezes é desconhecido da comunidade local, facilitando assim a população a fiscalização e em caso de negligência saber quem recorrer. Há de esclarecer que a iniciativa proporcionaria a cada cidadão o direito de cobrança a um atendimento de qualidade, bem como o cumprimento dos horários.



**Vanderlei Louzada Bianchi**  
**Vereador da Câmara Municipal de Itapemirim**